



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/GADIR/NUADG

PORTARIA Nº 8421

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições relativas à Administração que lhe são conferidas pelo item 1.23 da Seção IV do Capítulo IX do Título II do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo [Ato Normativo nº 540](#), de 22 de fevereiro de 2022, bem como o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União, aprovado pelo [Ato Normativo nº 238](#), de 31 de outubro de 2017, tal qual o contido no Memorando COGEC (3522625), de 20 de dezembro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo descritos, a fim de acompanharem e fiscalizarem a execução do **Contrato 49/2023** (3519788), celebrado entre este **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a Empresa **H&R CONSULTORIA E PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA.**, para a prestação de serviços técnicos profissionais relativos à elaboração de Estudo Preliminar, Projeto Básico e Projeto Executivo de sistema de ar-condicionado para o subsolo do edifício da ENAJUM e Plenário do edifício sede do STM, bem como sistema de ventilação/exaustão para garagem do edifício sede do STM, de acordo com o Processo SEI nº 008034/23-00.076.

	NOMES	UNIDADES	CONDIÇÃO	LO SEI
GESTOR DO CONTRATO	JOSÉ SIRNANDO CAVALCANTE DAS NEVES - Coordenador da COPEM	Diretoria de Administração	Titular	
	DANIELA DE OLIVEIRA ALVES - Chefe de Seção		Substituto	
FISCAL TÉCNICO	TIAGO RODRIGO ALVES DE SOUZA - Assistente II		Titular	
	FABIO DOS SANTOS DE ARAUJO - Militar		Substituto	
FISCAL ADMINISTRATIVO	CLOVIS DE CERQUEIRA CESAR - Assistente I		Titular	
	BRUNO MÁRCIO SANTOS SOARES - Assistente II		Substituto	
AUXILIARES DE FISCALIZAÇÃO	MATHEUS ANDRÉ DE ARAÚJO SOARES, Terceirizado AGIL Serviços		Engenheiro Mecânico	COI
	DIOGO ALVES BORGES, Terceirizado AGIL Serviços		Engenheiro Eletricista	COI
	CAMILA MUNIZ DE FARIA, Terceirizada AGIL Serviços		Arquiteta	COI

Art. 2º DETERMINAR, obedecendo às disposições do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ao gestor de contrato, aos fiscais de contrato ou à equipe de fiscalização, o dever de examinar o edital da licitação, o projeto básico ou termo de referência, a proposta da contratada, o contrato e seus aditivos, visando obter o conhecimento necessário para executar, com eficácia, os procedimentos de fiscalização, com vistas a se certificar da fiel execução do objeto pactuado. As respectivas competências podem ser consultadas nos itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União.

Art. 3º As competências da Equipe de Fiscalização de Contrato seguem discriminadas nos links abaixo, cabendo ressaltar que as competências do Anexo I - Da Equipe de Fiscalização (3462064), são comuns a todos os membros designados:

- Anexo I - Da Equipe de Fiscalização (SEI nº 3536425);
- Anexo II - Do Gestor (SEI nº 3536438);
- Anexo III - Do Fiscal Administrativo (SEI nº 3536443);
- Anexo IV - Do Fiscal Técnico (SEI nº 3536467);
- Anexo V - Do Auxiliar de Fiscalização (SEI nº 3536472).

Publique-se no BJM.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 26/12/2023, às 13:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3539177** e o código CRC **367EC49D**.